



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012**

### **Projeto de Lei CM nº 03/2026**

***“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, para modificar o percentual da gratificação da função de Controlador Interno, os requisitos para o exercício da função e ampliar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Secretaria, e dá outras providências.”***

A mesa diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, para dispor sobre a função gratificada de Controlador Interno e sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

**Art. 2º** A Subseção V do Capítulo II do Título II da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Subseção V

#### **Do Adicional por Exercício de Cargo em Comissão”**

**Art. 3º** Fica revogado o parágrafo único do art. 73 da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** O § 2º do art. 88 da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º Ao servidor nomeado para a função de Controlador Interno será devida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo de que seja titular.”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012**

**Art. 5º** Fica ampliado de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Secretaria, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

**Art. 6º** O Anexo I – Quadro Geral de Cargos e Funções, da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Nível de vencimento	nº. de vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	I	01
<b>Auxiliar de Secretaria</b>	<b>II</b>	<b>02</b>
Agente Administrativo	III	01
Contador	IV	01

**Art. 7º** Os itens 1 e 2 do Anexo II – Tabela de Valores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1 - VALOR DOS VENCIMENTOS BÁSICOS - GRAU "A" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.1 - Nível I: Auxiliar de Serviços Gerais

1.2. Nível II: Auxiliar de Secretaria

1.3. Nível III: Agente Administrativo

1.4. Nível IV: Contador

2 - A remuneração da função gratificada de Controlador Interno compreenderá 100%(cem por cento) da remuneração do cargo efetivo.”

**Art. 8º** O Anexo IV – Das Atribuições e Especificações das Classes, no item “Função Gratificada – Controlador Interno”, da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos pré-requisitos mínimos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012**

“Pré-requisitos mínimos: Ensino Médio completo e integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal.”

**Art. 9º** As demais disposições da Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 04 de fevereiro de 2026.

**PAULO SÉRGIO DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDECI XAVIER RIBEIRO**  
Vice- Presidente

**RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE**  
1º secretário

**LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na Lei Ordinária nº 1.875, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, com vistas ao aprimoramento da organização administrativa, ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno e à adequação da estrutura funcional às reais necessidades do Poder Legislativo.

Inicialmente, a proposição visa **alterar o percentual da gratificação atribuída à função de Controlador Interno**, elevando-o para **100% (cem por cento) do vencimento do cargo efetivo do servidor designado**. Tal medida se justifica pela **elevada responsabilidade técnica, funcional e institucional** inerente à função, que envolve atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento de licitações, controle da execução orçamentária e financeira, além da prevenção e correção de irregularidades administrativas.

Ressalte-se que a função de Controlador Interno **não possui natureza permanente**, sendo exercida mediante designação, por prazo determinado, e **sem incorporação aos vencimentos**, o que afasta qualquer equiparação a cargo efetivo ou criação indireta de estrutura permanente. A majoração da gratificação, portanto, **não representa aumento automático de despesa**, mas apenas a **adequação do valor autorizado**, condicionada à efetiva designação do servidor e à disponibilidade orçamentária.

No que se refere aos **requisitos para o exercício da função**, o projeto promove a adequação do nível de escolaridade mínima para **ensino médio completo**, permitindo que **qualquer servidor efetivo que atenda aos critérios legais, possua aptidão funcional e desempenho satisfatório** possa ser designado. A medida amplia o campo de escolha da Administração, prestigia o princípio da eficiência e respeita a realidade administrativa de uma Câmara Municipal de pequeno porte, sem prejuízo da exigência de capacidade técnica e do controle exercido pela Mesa Diretora.

Importante destacar que a legislação mantém a exigência de que o servidor designado integre o quadro efetivo da Câmara, tenha atribuições correlatas e apresente desempenho funcional satisfatório, preservando, assim, a seriedade e a finalidade da função.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 03.857.824/0001-70– Telefone: (37)2022-0012**

O projeto também propõe a **ampliação do número de vagas do cargo de Auxiliar de Secretaria**, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas. A medida decorre do **aumento das demandas administrativas e legislativas**, da intensificação das atividades de atendimento ao cidadão, da ampliação das exigências de transparência e da necessidade de melhor distribuição das tarefas internas, garantindo maior eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

As alterações promovidas são acompanhadas das devidas adequações nos **Anexos I, II e IV** da Lei nº 1.875/2025, observando rigorosamente a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, de modo a assegurar coerência normativa, clareza e segurança jurídica.

Por fim, registra-se que a proposição encontra-se **em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, tendo sido considerado, para fins de impacto orçamentário-financeiro, o cenário máximo potencial de despesa, não havendo comprometimento dos limites legais de gasto com pessoal nem do equilíbrio fiscal da Câmara Municipal. Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, fortalece a estrutura administrativa do Poder Legislativo e contribui para a melhoria da governança, da eficiência e do controle interno, motivo pelo qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 28 de janeiro de 2026.

**PAULO SÉRGIO DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal

**VALDECI XAVIER RIBEIRO**  
Vice- Presidente

**RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE**  
1º secretário

**LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA**  
2º Secretário